

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Faculdade de Letras**

**Curso de Especialização em Linguagem Jurídica**

Fabiane Santana

**JURIDQUÊS, PODER E ACESSO À JUSTIÇA: a linguagem simples como caminho  
para a democratização do direito**

BELO HORIZONTE

2025

Fabiane Santana

**JURIDQUÊS, PODER E ACESSO À JUSTIÇA:  
a linguagem simples como caminho para a democratização do direito**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do certificado no Curso de Extensão em Linguagem Jurídica da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Pedro Victor Andrade

Belo Horizonte

2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## ATA

FALE - SECRETARIA GERAL

### ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): FABIANE APARECIDA SANTANA

Matrícula: 2024703083

Às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2025, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado "Juridiquês, poder e acesso à justiça: a linguagem simples como caminho para a democratização do direito", como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Ana Larissa Adorno Marciotto indicou a aprovação da candidata

Prof. João Pedro Marques indicou a aprovação da candidata

Pelas indicações, a candidata foi aprovada.

Nota: 80,00

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Larissa A Marciotto Oliveira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 22/12/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Cirino Marques, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

## RESUMO

O presente artigo propõe uma análise crítica sobre um estilo retórico presente na linguagem jurídica, conhecido como “juridiquês”, problematizando a sua complexidade comunicativa e os impactos sociais decorrentes do seu uso. Historicamente marcada por tecnicismos e formalismos excessivos, a linguagem jurídica compromete sua função comunicativa ao tornar a compreensão do exercício do direito inacessível ao cidadão comum. Este breve estudo pretende demonstrar que o "juridiquês" tem atuado como um "arame farpado mais poderoso" que bloqueia o acesso ao Direito e à Justiça, funcionando não apenas como instrumento técnico, mas como expressão de poder, exclusão e identidade profissional. A incompreensão do discurso jurídico pelo cidadão médio resulta na elitização da área, tornando-a opaca e incompreensível aos leigos. Diante deste cenário, faz-se necessário questionar o papel desempenhado pela linguagem no Direito e de que forma ela pode ser transformada para promover uma comunicação mais eficiente, democrática e cidadã. Este trabalho busca valorizar o movimento da Linguagem Simples como um direito coletivo e uma estratégia de democratização. A simplificação, que não necessariamente implicaria a perda de rigor técnico, claramente resulta, como será demonstrado, em benefícios como inclusão social e melhora na eficiência institucional. A metodologia de pesquisa crítica e interdisciplinar apoia-se em dados empíricos que constata que uma porcentagem significativa de participantes reconhece a dificuldade imposta pela complexa linguagem jurídica. O desafio reside em conciliar clareza e precisão, exigindo uma democratização cultural de toda a comunidade jurídica. A linguagem jurídica deve se converter em um instrumento capaz de promover a inclusão e a emancipação, atuando como tradução interativa para uma linguagem mais acessível e familiar à população, em vez de transparecer um mecanismo que reforça diferenças e privilégios.

Palavras-chave: direito; linguagem; poder; juridiquês.

## ABSTRACT

This article proposes a critical analysis of a rhetorical style present in legal language, known as “*legalese*” (*juridiquês*), problematizing its communicative complexity and the social impacts resulting from its use. Historically marked by excessive technicality and formalism, legal language undermines its communicative function by making the understanding of the exercise of rights inaccessible to the ordinary citizen. This brief study aims to demonstrate that *legalese* has acted as a “more powerful barbed wire” that blocks access to Law and Justice, functioning not only as a technical instrument but also as an expression of power, exclusion, and professional identity. The average citizen’s inability to comprehend legal discourse leads to the elitization of the field, rendering it opaque and unintelligible to non-specialists. In this context, it becomes necessary to question the role played by language in Law and how it can be transformed to promote more efficient, democratic, and citizen-oriented communication. This study seeks to value the Plain Language movement as a collective right and a strategy for democratization. Simplification, which does not necessarily imply a loss of technical rigor, clearly results—as will be demonstrated—in benefits such as social inclusion and improved institutional efficiency. The critical and interdisciplinary research methodology is supported by empirical data indicating that a significant percentage of participants acknowledge the difficulty imposed by complex legal language. The challenge lies in reconciling clarity and precision, which requires a cultural democratization of the entire legal community. Legal language must be transformed into an instrument capable of promoting inclusion and emancipation, acting as an interactive translation into a more accessible and familiar language for the population, rather than appearing as a mechanism that reinforces differences and privileges.

Keywords: law; language; power; legalese.

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....   | 6  |
| 1.1. Justificativa.....  | 7  |
| 1.2. Problema.....   | 7  |
| 1.3. Objetivo geral .....  | 7  |
| 1.4. Objetivos Específicos .....                                       | 8  |
| 1.5. Metodologia e Estrutura .....                                     | 8  |
| 1.6. Motivação .....   | 9  |
| 2. A ESCRITA JURÍDICA E O JURIDIQUÊS COMO INSTRUMENTO DE EXCLUSÃO... 9 |    |
| 2.1. O Fenômeno do Juridiquês: Complexidade e Arcaísmo .....           | 10 |
| 2.2. Exclusão, Acesso à Justiça e o Falso Saber.....                   | 11 |
| 3. LINGUAGEM, PODER E O HABITUS JURÍDICO .....                         | 12 |
| 3.1. A Opacidade como Condição de Dominação.....                       | 12 |
| 3.2. Linguagem Própria e Resistência .....                             | 13 |
| 3.3. O Dilema Histórico.....   | 14 |
| 4. A LINGUAGEM SIMPLES COMO CONDIÇÃO PARA A JUSTIÇA .....              | 15 |
| 4.1. Benefícios da Linguagem Clara .....                               | 15 |
| 4.2. Técnicas de Escrita Simples .....                                 | 16 |
| 5. INOVAÇÃO, EXPERIÊNCIAS NACIONAIS E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL ....     | 17 |
| 5.1. Iniciativas Institucionais no Brasil .....                        | 18 |
| 5.2. O Papel da Educação Jurídica .....                                | 20 |
| 6. CONCLUSÃO.....  | 20 |
| 7. REFERÊNCIAS .....   | 21 |

## 1 INTRODUÇÃO

A linguagem, em sua modalidade escrita e oral, constitui a pedra de toque do operador do Direito, sendo a ferramenta principal para expressar normas e regras, materializando a justiça e garantindo a proteção dos direitos (Ferreira; Nardocc; et al, 2023). Contudo, a escrita jurídica, historicamente marcada por tecnicismos e formalismos excessivos, tem se transformado, paradoxalmente, em um obstáculo ao acesso à Justiça e à plena cidadania. Este trabalho propõe uma análise crítica da linguagem utilizada no campo jurídico, focando nas relações de poder que se manifestam e se perpetuam por meio de sua complexidade.

O estilo de escrita que predomina na Justiça, conhecido como “juridiquês”, tem sido um objeto crescente de estudo em diversas áreas, dada a sua falta de clareza, objetividade e acessibilidade. Essa linguagem, complexa e confusa, é invariavelmente percebida como uma barreira que impede o cidadão leigo de redigir ou pelo menos entender documentos de valor jurídico, mantendo uma relação desigual e injusta entre esses e os acadêmicos de área e profissão.

A discussão transcende a mera preferência estilística, pois a inacessibilidade da linguagem implica que informações que, por lei, deveriam estar disponíveis, não chegam, ou chegam de forma indecifrável, ao receptor final. Como aponta Gnerre (1998), a Constituição Federal afirma que todos os indivíduos são iguais perante a lei, mas a própria lei é redigida em uma linguagem que só uma parcela reduzida de brasileiros consegue entender, o que significa que a discriminação social começa já no texto constitucional.

A Linguagem Simples surge como um movimento internacional que busca resgatar o direito de o cidadão entender os textos que afetam sua vida. No Brasil, esse debate se alinha ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ, 2023), que visa tornar as decisões judiciais e a comunicação geral mais diretas e compreensíveis.

## **1.1 Justificativa**

A relevância deste artigo encontra-se na urgência de debater a linguagem jurídica como um elemento potencializador da exclusão social. A complexidade do discurso jurídico priva uma grande parcela da população brasileira de exercer conscientemente sua cidadania, uma vez que impede a compreensão objetiva de direitos e deveres. O problema não é apenas prático, mas político, refletindo um lugar de tensionamento político e um "abismo social" que precisa ser superado.

Ademais, pesquisas recentes confirmam a profundidade do problema: uma monografia de Ana Vitória Gomes de Oliveira Vieira (2025) e dados do Ibope (2005) atestam que a linguagem complexa dificulta o acesso à Justiça. O reconhecimento do referido problema exige não apenas a lista de alternativas, sobre as quais trata este artigo, mas uma reflexão profunda sobre a cultura e os processos internos do Direito.

## **1.2 Problema**

Qual é o papel da linguagem no Direito e de que forma ela pode ser transformada, superando as relações de poder manifestadas pelo "juridiquês", para promover uma comunicação mais eficiente, democrática e cidadã?

## **1.3 Objetivo geral**

Refletir e analisar criticamente a complexa relação histórica e social entre Direito e poder, especificando a prática do "juridiquês" e demonstrando como a simplificação da linguagem jurídica pode se tornar um instrumento de democratização do Direito e inclusão social.

#### **1.4 Objetivos Específicos**

1. Caracterizar o fenômeno do “juridiquês” a partir de seus traços linguísticos e discursivos, destacando seu papel como fator de dificuldade de compreensão no acesso à Justiça.
2. Discutir criticamente a relação entre a opacidade da linguagem jurídica e a reprodução de relações de poder e dominação social, com base em referenciais da Linguística e da Sociologia.
3. Examinar o dilema histórico entre rigor técnico e clareza comunicativa no Direito, evidenciando como essa tensão se manifesta na tradição jurídica brasileira.
4. Apresentar e contextualizar os princípios, benefícios e estratégias centrais do movimento da Linguagem Simples aplicados ao campo jurídico.
5. Refletir sobre iniciativas institucionais recentes voltadas à simplificação da linguagem jurídica e os desafios culturais envolvidos em sua adoção no meio jurídico.

#### **1.5 Metodologia e Estrutura**

O presente estudo se apoia na revisão bibliográfica e documental, utilizando um aparato teórico-metodológico interdisciplinar que mobiliza estudos dos campos da Linguística, Sociologia, Antropologia e Direito. Especificamente, este artigo baseia-se na análise crítica de monografias, dissertações e artigos que abordam a temática da linguagem jurídica e acessibilidade, como o trabalho de Ana Vitória Gomes de Oliveira Vieira (2025), que empregou uma metodologia mista (quantitativa e qualitativa), e a dissertação de Barbara Regina Rocha de Freitas (2024), que analisa o tema sob a ótica da Política Linguística.

O desenvolvimento está dividido em quatro seções principais: (2) A Escrita Jurídica e o Juridiquês como Instrumento de Exclusão, (3) Linguagem, Poder e o Habitus Jurídico, (4) A Linguagem Simples como Condição para a Justiça e (5) Inovação e o Caminho para a Democratização Cultural.

## **1.6 Motivação**

O presente trabalho resulta de um processo de observação cuidadosa, realizado a partir de diferentes perspectivas. Trata-se, simultaneamente, de uma produção acadêmica vinculada às aulas e leituras do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica e da inquietação intelectual de uma estudante do quinto período do curso de Direito, que também atua há vinte anos como professora de História. Assim, não se apresenta aqui uma análise definitiva sobre a linguagem simples como instrumento de democratização do Direito, mas um ensaio inicial sobre uma temática relevante, que poderá ser desenvolvida de forma mais ampla e aprofundada em estudos futuros. Fundamentado em aportes históricos e sociológicos, o artigo recorre a abordagens que podem destoar da tradição estritamente jurídica, mas que se mostram essenciais para a compreensão do fenômeno analisado.

A escolha do tema decorre, sobretudo, do desconforto vivenciado por pessoas que não pertencem à área do Direito diante do uso recorrente do juridiquês, especialmente quando, por diferentes razões, precisam lidar com textos e discursos jurídicos. Embora a discussão sobre a linguagem jurídica possa parecer recorrente e pouco inovadora, o fato de ainda representar um obstáculo significativo ao cidadão comum justifica sua permanência no debate acadêmico. Nesse sentido, o tema mantém sua relevância e demanda atenção contínua de pesquisadores e estudiosos da Linguagem Jurídica, na medida em que se relaciona diretamente com o acesso à informação e à justiça.

## **2 A ESCRITA JURÍDICA E O JURIDIQUÊS COMO INSTRUMENTO DE EXCLUSÃO**

O Direito utiliza a linguagem escrita como meio fundamental para registrar atos, decisões, contratos e leis, garantindo a manutenção da ordem jurídica. Contudo, essa modalidade escrita, frequentemente floreada pelo que se convencionou chamar de “juridiquês”, adquire um poder social que, em vez de ampliar a comunicação, a codifica e a restringe.

## 2.1 O Fenômeno do Jurídiquês: Complexidade e Arcaísmo

O "juridiquês" é um termo cunhado para ressaltar a complexidade da linguagem que representa o mundo jurídico. É um "estilo" de escrita mais rebuscado, empolado e confuso, caracterizado pela linguagem arcaica, redundâncias, sentenças extensas e complexas, e visivelmente pelo uso de latinismos.

Fröhlich (2015) descreve essa linguagem como um hábito linguístico-jurídico que faz uso de exageros terminológicos (como *caderno indiciário* no lugar de inquérito policial, ou *exordial increpatória* no lugar de denúncia), aliados a floreios e itens lexicais exagerados da língua culta. O léxico do "juridiquês" muitas vezes inclui palavras em desuso ou pouco conhecidas, como *plaga*, *campeia* ou *empalmo*, e expressões latinas, como *venia concessa* (licença concedida/contudo) ou *bis in idem* (repetição da situação jurídica). Mesmo em casos de simplificação, como a tradução intralingual de uma sentença do TJSP, verifica-se a dificuldade imposta pela mesóclise (*legalizar-se-ia*) e léxicos pouco usuais (*bolceta*).

A Linguística Forense, tratada por Coulthard (2011, *apud*), também lida com o desafio de tornar acessíveis ao público leigo as informações que produz. Contudo, essa pouca transparência não é acidental: a linguagem usada nos documentos jurídicos é semelhante ao fenômeno linguístico das linguagens especiais, cuja função social é justamente excluir da comunicação as pessoas da comunidade linguística externa ao grupo e, ao mesmo tempo, reafirmar a identidade dos integrantes do grupo reduzido que tem acesso a ela. Ou seja, estamos a falar do *habitus* jurídico, onde o domínio do capital específico – terminologias complexas – confere poder e *status* profissional.

Uma repercussão da mudança desse paradigma é que a adoção da Linguagem Simples impacta diretamente essa função de identidade do grupo, gerando tanto resistência, enquanto impacto negativo, na visão dos conservadores, quanto uma profunda democratização cultural, enquanto impacto positivo, na visão dos defensores da democratização, no qual se insere o presente estudo.

## 2.2 Exclusão, Acesso à Justiça e o Falso Saber

O isolacionismo do discurso jurídico parece ter, de fato, a intenção de funcionar como uma barreira de acesso ao seu conteúdo. Sem o domínio da terminologia complexa exigida por ele, o cidadão é excluído de interações importantes para o exercício básico da cidadania. A falta de transparência e simplicidade na comunicação gera um sentimento de “estrangeiridade” no cidadão leigo, fazendo com que ele realize rituais e imite condutas jurídicas sem a devida noção de seus significados e alcances.

O resultado dessa complexidade é a anulação do sujeito leigo na ponte do diálogo jurídico. O texto é tido como corriqueiro e adequado para quem o decifra (juízes, desembargadores), mas não para o destinatário comum. A pesquisa feita por Ana Vitória Gomes de Oliveira Vieira (2025) confirmou que a linguagem jurídica permanece inacessível à maioria da população brasileira.

O estudo, que utilizou uma metodologia mista, confirma a ineficácia comunicativa e sua consequente inacessibilidade ao Judiciário. O estudo aplicou um questionário com 350 pessoas para identificar o nível de compreensão de termos jurídicos e os dados coletados revelaram que 97% dos participantes reconhecem que a linguagem complexa dificulta o acesso à Justiça. O trabalho não se limita a constatar a inacessibilidade, mas também investiga a resistência à simplificação.

O estudo revela, ainda, que tal resistência à simplificação não é primariamente técnica, mas está enraizada em padrões culturais do meio jurídico, como o apego ao formalismo, o *status* e o medo de perda de autoridade. Sua análise demonstra que a linguagem jurídica se comporta como uma cortina de fumaça, não apenas obscurecendo o Direito, mas também sustentando uma estrutura de poder que se baseia na incompreensão generalizada, conforme atestado pelos dados da pesquisa. Adicionalmente, a investigação revelou o fenômeno do “falso saber jurídico”: muitos profissionais, como já era de se esperar, repetem termos sem compreendê-los plenamente, transformando o “juridiquês” em um ritual de linguagem vazia, sem função social real.

### 3 LINGUAGEM, PODER E O HABITUS JURÍDICO

O Direito e o poder estão complexamente ligados, influenciando-se mutuamente na e pela linguagem. O Direito se isola ao investir-se de poder, tornando-se opaco, invisível e incompreensível aos destinatários da norma, o que impede o leigo de questionar ou discordar. Tomando de empréstimo a definição de Bourdieu (1983) sobre o *habitus* de um filólogo e aplicando-a analogamente ao campo jurídico, é possível compreender tal campo como um "ofício", um "capital de técnicas, referências" e um "conjunto de 'crenças'". Esse capital específico, que é tanto a condição para o funcionamento do campo quanto o produto desse funcionamento, é monopolizado por aqueles que detêm o poder no Direito.

Consequentemente, aqueles que monopolizam o *habitus* dentro do campo jurídico detêm o poder e ativam estratégias de conservação. Uma dessas estratégias de conservação é a preservação do hermetismo da linguagem. Isso inclui a manutenção do tecnicismo exacerbado, do uso de vestes talares e das formalidades excessivas dos ritos judiciais.

#### 3.1 A Opacidade como Condição de Dominação

Para Cárcova (1998), a opacidade do Direito não é vista como um acidente ou acaso, mas como uma demanda objetiva de funcionamento do sistema. O poder, assentado no conhecimento do modo de operar do Direito, exerce-se, em parte, pelo desconhecimento generalizado desses modos de operar. Essa distância se solidifica por meio de uma linguagem turva e rebuscada em exagero.

O uso de uma linguagem inacessível ao povo tem sido criticado como uma estratégia de autoproteção para esconder fragilidades argumentativas, funcionando como barreira de exclusão e falsa autoridade. O discurso pode ser encarado como uma "técnica de terrorismo" (Cárcova 1998), ou seja, o uso estratégico da linguagem obscura e hermética como uma forma de dominação e exclusão social, gerando no cidadão um estado de inferioridade. Afinal quem, na oportunidade de estar diante de um magistrado, não se sentiu de certa forma constrangido ou intimidado pela sua forma de agir e principalmente

de falar? O desconhecimento generalizado dos modos de operar do Direito (sua opacidade) sustenta o poder, sendo a reprodução desse desconhecimento fatalmente ligada à preservação do poder dos dominantes.

### **3.2 Linguagem Própria e Resistência**

A resistência à simplificação muitas vezes se manifesta como a defesa de uma identidade profissional, erudição e rigor técnico. Juristas como Miguel Reale (2001) já defendiam a “linguagem própria e multimilenar” da Jurisprudência como condição para penetrar no mundo jurídico. Contudo, a fala de uma linguagem “própria” em sociedades midiáticas soa nostálgica. O mundo sobre o qual Reale pensou tornou-se um modelo muito distante do que nos é contemporâneo.

Essa dimensão política da língua, segundo Roland Barthes (1980, *apud*), reside no seu caráter fascista, não por censurar o dizer, mas por embutir pré-compreensões e preconceitos socialmente inseridos nos discursos. Assim, o discurso jurídico, ao se valer de uma linguagem codificada e inacessível, torna-se um instrumento de exclusão. Barthes em sua *Aula*, propõe uma reflexão profunda sobre o poder coercitivo inerente à estrutura da própria língua e defende uma tese: a língua, como o desempenho de toda linguagem, não é nem reacionária, nem progressista; ela é, simplesmente, fascista. Chama atenção em sua tese que tal “fascismo” linguístico não se manifesta na censura ou na proibição de se dizer algo, mas sim na obrigação de dizer. Barthes argumenta que a linguagem é o objeto em que o poder se inscreve desde toda a eternidade humana, sendo a língua, de forma bastante precisa, a sua expressão obrigatória. Para o autor, o fascismo da língua reside em sua natureza estruturalmente repressiva, que obriga o sujeito falante a seguir classificações e regras que limitam a liberdade e impõem uma forma de dominação.

Nesse contexto, na língua, a servidão e o poder se confundem inevitavelmente. O discurso da arrogância é o discurso de todo poder, e a dimensão política da língua, segundo Barthes, reside no seu caráter fascista, enquanto ferramenta de manipulação e padronização, que embute pré-compreensões e preconceitos socialmente inseridos nos

discursos. A Linguagem, portanto, é inerentemente política porque é um campo de batalha onde o poder tenta se perpetuar pela obrigação estrutural, e a literatura (ou a escritura) é o meio pelo qual se pode lutar contra essa opressão interna e contra os "discursos da arrogância". Se a linguagem fosse uma locomotiva, o fascismo não seria o maquinista que impede alguém de embarcar; seria a estrutura rígida dos trilhos que obriga a máquina a seguir uma rota pré-determinada, forçando todos os passageiros a verem o mundo de uma maneira particular, sempre de um ponto de vista "assertivo" e "gregário". A simplificação da Linguagem jurídica seria, nesse cenário, a capacidade de desviar os trilhos ou de fazer a locomotiva interagir com a paisagem, momentaneamente livre das rotas impostas.

### **3.3 O Dilema Histórico**

A tensão entre a clareza e o rigor técnico não é nova no Brasil, remontando ao debate entre Ruy Barbosa e José Joaquim Carneiro de Campos (Professor Carneiro) acerca da revisão filológica do Projeto de Código Civil de 1916 (Vieira, 2025).

Ruy Barbosa criticava duramente a linguagem do projeto, considerando-a barbárica, obscura e incorreta do ponto de vista gramatical e estilístico. Ele sustentava que a lei, que regeria a vida de todos, deveria ter linguagem clara, elegante e correta, sendo "tão correta quanto a da ciência e tão pura quanto a da literatura".

Professor Carneiro, por outro lado, defendia a versão original do texto de Clóvis Beviláqua, argumentando que a linguagem jurídica tem características próprias exigindo precisão técnica, que nem sempre coincide com a estética literária. Ele acusou Ruy Barbosa de elitismo linguístico e desprezo pela linguagem própria do direito.

Este debate reflete o dilema entre o jurista-literato e o jurista-pragmático, e ainda hoje inspira as reflexões sobre a legitimidade da linguagem jurídica. Tais debates devem ser considerados para a presente discussão, visto que não se pode pensar o presente sem um bom entendimento do passado. A análise histórica da criação de nossas leis é a chave para a compreensão das mudanças sociais e culturais pelas quais o Brasil passou desde a criação dos primeiros códigos forjados pela República. É justamente nesta

compreensão que reside a constatação da necessidade de mudanças e da simplificação da linguagem, uma vez que os valores socioculturais do século XXI são o reflexo de mudanças e permanências dentro de um processo histórico em construção.

#### **4 A LINGUAGEM SIMPLES COMO CONDIÇÃO PARA A JUSTIÇA**

A simplificação da linguagem jurídica, também denominada Linguagem Clara, Cidadã ou Acessível, não implica empobrecimento do Direito, mas sim um compromisso com a clareza, a eficácia e a democratização (Vieira 2025). É um ato de inclusão que possibilita ao cidadão exercer seus direitos e aceitar de forma consciente sua responsabilidade perante a lei.

O principal fundamento para a simplificação reside na revalidação da função social do Direito. Vieira (2025) propõe que simplificar a linguagem é "devolver-lhe seu sentido verdadeiro: comunicar com clareza e garantir o acesso à Justiça". Logo, o desafio não se encontra em ter que escolher entre simplicidade ou técnica, mas sim em "conciliar clareza e precisão". A linguagem jurídica deve cumprir sua função social, comunicando-se com todos os destinatários "sem cair no simplismo raso nem no obscurantismo elitista".

##### **4.1 Benefícios da Linguagem Clara**

A adoção da Linguagem Simples no contexto jurídico traz benefícios expressivos tanto para o público externo — representado pelos cidadãos — quanto para o público interno — formado pelas próprias instituições. Essa prática promove inclusão social e acesso, ao tornar as informações e os processos jurídicos mais compreensíveis para todos, inclusive para aqueles que não possuem conhecimento técnico. A clareza na linguagem é, portanto, um instrumento essencial para ampliar o acesso à justiça.

Além disso, a Linguagem Simples fortalece a cidadania e a autonomia, permitindo que os cidadãos compreendam melhor seus direitos e deveres e possam exercê-los de forma consciente e responsável. Essa compreensão favorece uma relação mais participativa e democrática entre o Estado e a sociedade. Outro ponto relevante é a melhoria da

eficiência institucional. A simplificação da linguagem reduz o tempo e os recursos gastos para que o público compreenda e cumpra o que lhe é solicitado, contribuindo diretamente para a agilidade e a eficácia do Poder Judiciário. A qualidade da comunicação também é aprimorada, pois a clareza e a objetividade dos textos minimizam interpretações equivocadas, assegurando o respeito aos princípios da celeridade e da razoabilidade processual.

Por fim, a transparência e a credibilidade das instituições públicas são fortalecidas. A clareza na comunicação constitui um requisito fundamental do Estado de Direito, sendo indispensável para restaurar e consolidar a confiança da sociedade na Justiça. Ela está presente nos princípios da publicidade e da isonomia, visto que sem a clareza linguística tais princípios se tornariam inócuos. Desse modo, a Linguagem Simples não apenas aprimora a comunicação institucional, mas também se configura como um instrumento de democratização e fortalecimento da cidadania.

#### **4.2 Técnicas de Escrita Simples**

A Linguagem Clara busca redigir textos de forma clara, objetiva, acessível e inclusiva. Conforme Foscahes (2020), o planejamento de *corpus* sobre os meios para alcançar a simplificação é baseado em pesquisas linguísticas que fornecem as seguintes recomendações práticas:

- **Clareza e Concisão:** usar frases curtas e de fácil compreensão, evitando sentenças longas que sobrecarregam a memória de trabalho do leitor; desenvolver uma ideia por parágrafo; usar palavras e expressões em seu sentido comum; evitar redundâncias, palavras desnecessárias ou imprecisas; usar construções afirmativas em vez de negativas, para evitar sobrecarga cognitiva.
- **Sintaxe e Voz:** redigir preferencialmente frases em ordem direta (sujeito – verbo – predicado) e na voz ativa. A voz ativa é mais fácil de compreender; evitar o uso de substantivos no lugar de verbos. Usar verbos em vez de nominalizações (ex: "identifique" em vez de "identificação"), pois nominalizações tornam a sentença abstrata e impessoal.

- Vocabulário (Léxico): usar palavras comuns e frequentes. As palavras frequentes são menores e reconhecidas mais rapidamente; usar palavras concretas em vez de abstratas, pois são mais fáceis de lembrar e compreender; evitar jargões, termos em latim e termos técnicos desnecessários. Quando indispensáveis, usar sinônimos ou explicá-los no próprio texto; escrever o nome completo antes das siglas.
- Design e Estrutura: organizar o texto de forma esquemática, com o uso de títulos, subtítulos, listas, tabelas e gráficos; apresentar primeiro as informações mais importantes; utilizar elementos visuais (*Visual Law* ou Direito em Imagem) como estratégia inovadora para transformar documentos complexos em formato atrativo e de fácil compreensão.

O movimento da Linguagem Simples levanta a hipótese de que a reformulação de documentos para torná-los compreensíveis é, na verdade, um processo de tradução intralingual. O texto precisa ser adaptado para códigos de uma linguagem mais familiar.

## **5 INOVAÇÃO, EXPERIÊNCIAS NACIONAIS E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL**

Embora a Linguagem Simples seja comprovadamente eficaz para reduzir os problemas do "juridiquês", a mudança de atitude no Judiciário é lenta, pois se choca com uma cultura conservadora. A resistência à simplificação está enraizada em padrões culturais como o apego ao formalismo e o medo de perda de autoridade. Essa resistência delinea a impermeabilidade entre os diferentes estratos sociais e torna mais distante a ideia de equidade, sendo utilizada para manter um *status quo*, ou, para ser mais fiel ao objetivo deste artigo, para manter o estado das coisas. Portanto, não se trata de necessidades técnicas intransponíveis, mas sim de questões simbólicas e sociais ligadas ao poder e à identidade profissional.

A manutenção da linguagem complexa delinea a impermeabilidade social e garante que o poder não seja facilmente contestado, sendo um requisito para a forma como o sistema funciona. A linguagem complexa, nesse sentido, age como um brasão de família: não é necessária para a função real do indivíduo de escrever a lei, mas é um símbolo

inegociável de *status* e exclusividade, usado para sinalizar que o campo do Direito é um clube restrito, onde só os iniciados podem entrar ou entender as regras do jogo.

Felizmente, vários autores e órgãos públicos têm debatido sobre esse problemática, como é o caso dos autores já citados neste trabalho, bem como o Ministério Público de São Paulo, STJ, o TJMG e o CNJ. Este último lançou em 2023 uma cartilha de

“ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, com o objetivo de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todos os cidadãos na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade” (CNJ 2023).

Diversos projetos e práticas institucionais voltados à *linguagem simples* têm demonstrado, em contextos públicos e privados, que a adoção de textos mais claros contribui para a transparência institucional, para a redução de entraves comunicativos entre o Estado e o cidadão e para a efetiva compreensão das normas jurídicas e procedimentos administrativos. Em todas as iniciativas é possível observar que o conceito de inovação está fortemente ligado à introdução de novas ferramentas e metodologias para tornar a comunicação jurídica mais acessível, superando o tradicionalismo do "juridiquês".

Algumas instituições, como tribunais, defensorias públicas e órgãos administrativos, vêm implementando programas de comunicação em linguagem simples, com resultados positivos em relação à satisfação dos usuários e à clareza dos atos oficiais. Esses exemplos de boas práticas oferecem subsídios para compreender como a linguagem jurídica pode ser repensada para além das estruturas tradicionais.

## **5.1 Iniciativas Institucionais no Brasil**

Portanto, é plenamente perceptível que o tema ganhou terreno na esfera pública brasileira, especialmente no Judiciário, com a adoção de políticas públicas e inovações:

- Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ): Conforme já mencionado, este pacto visa a adoção de ações e projetos em todos os graus de jurisdição para utilizar

uma linguagem simples, direta e compreensível. O objetivo é atender à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e aprimorar a comunicação com os jurisdicionados.

Eixos de Atuação: O Pacto articula a atuação dos tribunais a partir de cinco eixos, incluindo a simplificação de documentos judiciais e o incentivo à brevidade nas comunicações, como versões resumidas de votos. O pacto também estimula o compartilhamento de boas práticas e a articulação entre a sociedade civil, instituições governamentais e a comunidade acadêmica.

- *Visual Law* e Inovação Tecnológica: O uso de *Visual Law* (Direito em Imagem) e *Legal Design* é sugerido como meio eficaz de tornar o Direito mais acessível. O Tribunal de Justiça Militar do RS (TJMRS) desenvolveu a plataforma "Explica aí, tchê!" utilizando inteligência artificial generativa para simplificar termos técnicos e decisões judiciais, oferecendo traduções para leigos.

- Projetos de Simplificação Históricas: Iniciativas como a campanha da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB, 2005) e projetos como "O TJ Responde" (TJMG) e "Justiça Fácil" (TJPB) trouxeram o problema à tona, mas, historicamente, se concentraram em cartilhas e glossários para educar o leigo, transferindo a responsabilidade da compreensão ao receptor.

Adicionalmente, é relevante destacar o marco legal recente que avança no reconhecimento institucional da linguagem simples no Brasil. A Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, instituiu a *Política Nacional de Linguagem Simples* para órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de todos os Poderes e esferas federativas, com o objetivo de promover uma comunicação clara, objetiva e acessível entre o Estado e a população. Essa lei dispõe sobre técnicas e princípios de redação — como o uso de frases curtas, ordem direta, explicação de termos técnicos e priorização das informações essenciais — e prevê que os textos oficiais sejam estruturados de modo a facilitar a compreensão do cidadão na busca e uso de informações públicas. A política normativa estabelece ainda que, sempre que possível, versões em língua indígena sejam

disponibilizadas para comunidades específicas, reforçando a ampliação do acesso à informação no território nacional.

## **5.2 O Papel da Educação Jurídica**

A Linguagem Simples se insere no contexto mais amplo do Direito, exigindo uma reavaliação do ensino. A densidade ética da educação jurídica exige que o bacharel saiba apreender, mas também transmitir criticamente e de forma clara e criativa o Direito.

É fundamental que os cursos universitários de formação de operadores do Direito insiram a linguagem jurídica como objeto de estudo e reflexão. Embora a inclusão de uma disciplina com esse teor específico ainda não seja encontrada nos currículos da graduação das instituições de Ensino Superior, os estudos sobre esse vasto campo e suas problemáticas já são uma realidade nos cursos de pós-graduação, como o LINJUR, da UFMG. No referido curso, trabalha-se a ideia de que o profissional do Direito deve adquirir habilidades comunicativas para desenvolver a capacidade de expressão clara e didática, alinhando-se ao movimento de linguagem simples. Essa formação não deve se restringir apenas à transmissão dos tecnicismos, mas deve considerar o Direito como uma ciência social, promovendo a capacidade de diálogo com as complexidades subjetivas da sociedade.

## **6 CONCLUSÃO**

Este estudo confirma que o "juridiquês" é um instrumento de exclusão e poder, funcionando como um obstáculo intransponível que impede o acesso à Justiça e a efetivação da cidadania. Essa opacidade linguística não é um mero defeito estilístico, mas uma condição politicamente construída para a dominação social. A linguagem, em sua dimensão política, reflete e perpetua o sistema de desigualdade.

O desafio que se impõe à comunidade jurídica é a necessidade de conciliar clareza e precisão, abandonando o estilo superado e pretensioso do "juridiquês" em favor de um estilo moderno e adequado. O movimento pela Linguagem Simples oferece o caminho

para essa transformação, definindo-se como um direito linguístico coletivo que busca a democratização do Direito.

As iniciativas institucionais, como o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, demonstram a consciência da necessidade de mudança. Contudo, a efetivação desses direitos exige uma democratização cultural profunda, que vá além da mera instrução do público leigo, focando na educação do jurista para que este adote a clareza como uma cortesia e um dever.

Ao promover a simplificação da linguagem, o Direito se transforma em instrumento de inclusão e emancipação, garantindo que o acesso à Justiça seja compreendido não apenas como acesso ao Judiciário, mas como garantia de uma ordem jurídica justa. Dessa forma, a linguagem jurídica deve deixar de ser uma barreira para se tornar uma ponte que conecta o cidadão à plena titularidade de seus Direitos.

## **REFERÊNCIAS**

BARTHES, Roland. Aula. São Paulo: Cultrix, 2007.

BOBBIO, Norberto. Teoria do ordenamento jurídico. 15. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2020.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADPF 635. Rel. Min. Edson Fachin, j. 2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp 173.362/SP. Rel. Min. Herman Benjamin, j. 2019.

BRILHANTE, Iasmim Cristina Rodrigues. FERREIRA, Anderson. NARDOCCI, Izilda Maria. Direito, linguagem e poder: o juridiquês como arame farpado do acesso à justiça. São Paulo, 2023.

CÁRCOVA, Carlos María. O direito como linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. Brasília, 2023.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

FOSCACHES, Gabriel Valdez. POR QUE E COMO USAR A LINGUAGEM CLARA: planejamento linguístico para democratizar a justiça. I Concurso de artigos científicos justiça cidadã. Revista Científica do STJ | N° 1 | 2020

FREITAS, Barbara Regina Rocha de. Linguagem simples e políticas públicas: análise crítica de projetos de acessibilidade linguística. São Paulo: USP, 2025.

FRÖHLICH, Cristina. Linguagem jurídica e exclusão. Porto Alegre: PUCRS, 2015.

GNERRE, Maurizio. Linguagem, escrita e poder. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

VIEIRA, Ana Vitória Gomes de Oliveira. Análise crítica da linguagem jurídica. Brasília: UnB, 2025.